# Prefeitura Municipal de Baixo Guandu



Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

### LEI N°. 2.580, de 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Altera dispositivo da Lei N°.1.408/90, Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu – ES e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

- Art. 1º. O Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 23 Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo, a contar da data do início deste, durante o qual serão apurados os requisitos mínimos necessários á confirmação do funcionário no cargo para o qual foi nomeado, na forma que dispuser regulamento, observado –se, entre outros, os seguintes aspectos:
- I A competência específica, representada pelo binômio conhecimento saber;
- II A competência técnica, representada pela capacidade e criatividade;
- III A competência interpessoal, representada pela capacidade de relacionamento;
- IV O cumprimento das normas que regem o cargo, como obrigações ou restrições impostas ao titular, dentre elas:
  - assiduidade e pontualidade

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Sa



Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- produtividade;
- responsabilidade;
- § 1°. As avaliações de que trata o caput deste artigo, serão realizadas por Comissão instituída por ato do Poder Executivo, especificamente para esta finalidade e contarão com regulamentação própria, que será constituída de forma paritária com representantes do quadro de servidores efetivo que será nomeada pelo Chefe do Executivo.
- § 2°. É vedado ao servidor municipal afastar se das funções especificas do cargo durante o estágio probatório, salvo por motivos de licença médica, cessão para outro ente público, para participar de concursos, congresso ou estudos correlatos, na confiança, no âmbito da Administração Central, ficando suspenso o estágio probatório, durante o período em que durar seu afastamento.
- § 3°. Enquanto não cumprido o estágio probatório, o servidor poderá ser exonerado do serviço público, respeitadas as normas administrativas, nos seguintes casos:

I - inassiduidade;

II – ineficiência;

III – insubordinação;

IV - indisciplina

V – falta de dedicação ao servidor;

VI - má conduta:

VII – inaptidão física ou mental superveniente.

# Baixo Guandu Desenvolvimento com Quelidado de Vida

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

§ 4°. O correndo qualquer das hipóteses previstas nas "alíneas" do parágrafo anterior, o chefe imediato do servidor, ouvido o setor jurídico do município, respeitado, o amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicará o fato á autoridade competente, cabendo a esta fazer a abertura do processo administrativo". Para exercício de atividade específica devidamente justificada.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam – se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 47 da Lei Municipal n°. 2.367/2006 e o parágrafo único do art. 61 da Lei Municipal n°. 2.368/2006.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze dias do mês de fevereiro de

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, Em 12/02/2010

dois mil e dez.

PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU



Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei n°2.580, de 12 de fevereiro de 2010, que "Altera dispositivo da Lei n° 1.408/90, Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu - ES e dá outras providencias", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal n°. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 19 de fevereiro de 2010.

PYETRA DALMONE Secretária Mun. de Administração e Finanças